PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 28/9/09

LEI Nº 3.681 - DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre alteração no inciso X e acrescenta inciso XVII, no artigo 4º, da Lei nº 3.660/2009, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme especifica e dá outras providências".

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica alterado o inciso X e acrescenta inciso XVII, no artigo 4º, da Lei nº 3.660, de 17.06.2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - .....

I -.....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - .....
VII - .....
VIII - ....
IX - .....
X – 2 (dois) representantes de Entidade Ambientalista;
XI - ....
XII - ....
XIII - ....
XIV - ....
XV - ....
XVI - ....
XVII – 1 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais de Dracena.

FL. Nº 09
PROC. Nº PL 66/09

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de agosto de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JOLINHO R. RENTOLI 27/08/2009 15:39 00005554